



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE  
GABINETE DA PREFEITA

## **Lei Municipal Nº 168/2010**

De 21 de Dezembro de 2010.

*Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 119/2009, de 16 de dezembro de 2009, para o exercício financeiro de 2010, na forma que indica, e dá outras providências.*

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2010, aprovado pela Lei Municipal nº 119/2009, de 16 de dezembro de 2009, de acordo com as disposições da Lei 4.320/64 e com respaldo e fundamento no art. 167, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares, autorizados no art. 1º desta Lei, serão abertos nos limites e com os recursos decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do excesso apurado, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64 e com base nas disposições contidas na Constituição Federal.

**Art. 3º** - Em decorrência da autorização contida nesta Lei, ficam alterados e atualizados os limites autorizados na Lei Municipal nº 119/2009, de 16/12/2009, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município, para o exercício financeiro de 2010.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 21 de dezembro de 2010.

**RILZA VALENTIM DE ALMEIDA PENA**

Prefeita

**Marivaldo Cruz do Amaral**  
Secretário Municipal da Fazenda